

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Cria o **título Cidade Amiga dos Animais** a ser conferido aos Municípios que se destacarem na adoção de políticas públicas de proteção, saúde e bem-estar animal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o **título Cidade Amiga dos Animais**, a ser conferido pelo poder público aos Municípios que se destacarem na adoção de políticas e iniciativas que visem a assegurar a proteção, a saúde e o bem-estar de animais domésticos e comunitários.

Art. 2º Para concorrer ao título Cidade Amiga dos Animais, o Município deverá demonstrar que possui conjunto de programas ou de políticas públicas voltadas à causa animal.

Art. 3º Para que o Município seja considerado Cidade Amiga dos Animais, deverão ser reconhecidos seus esforços nas seguintes áreas:

I - Saúde Animal: centros de zoonoses, castração gratuita em massa, vacinação antirrábica e atendimento veterinário público;

II - Proteção e Controle: combate a maus-tratos, fiscalização, adoção responsável e registro de animais;

III - Educação e Conscientização: campanhas nas escolas sobre guarda responsável e respeito aos animais;

IV - Espaço Público: parques, praças e áreas pet friendly, com bebedouros e coleta de dejetos;

V - Acolhimento: manutenção de abrigos públicos ou em parceria, e programas de lar temporário;



VI - Gestão: órgão ou conselho municipal de proteção animal ativo e política municipal implementada;

VII - Emergência: plano de resgate e acolhimento de animais em desastres e calamidades.

Art. 4º O título Cidade Amiga dos Animais será conferido por um Conselho composto por representantes dos governos federal, estaduais, distrital e municipais, bem como por integrantes de entidades da sociedade civil e especialistas em proteção e bem-estar animal.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho disciplinar a forma de avaliação e tomar do Município os compromissos de implementação das políticas públicas.

Art. 5º O Município poderá apresentar-se com o título Cidade Amiga dos Animais por 3 (três) anos.

§ 1º Durante esse prazo o Município revalidará os compromissos assumidos.

§ 2º O título será cancelado se o Município não cumprir os compromissos, com ampla divulgação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A relação entre humanos e animais faz parte da vida nas cidades brasileiras. Cães e gatos estão presentes em mais de 60% dos lares do país, segundo dados do IBGE. Além dos animais de companhia, temos também os animais comunitários, que dependem diretamente das políticas públicas dos Municípios.

Quando o poder público se omite, os problemas aumentam: abandono, maus-tratos, superpopulação, transmissão de zoonoses e gastos elevados com saúde pública.



Municípios que estruturam políticas de proteção animal não fazem apenas um ato de empatia. Fazem gestão pública responsável. Programas de castração em massa e vacinação antirrábica reduzem drasticamente o número de animais nas ruas e os casos de raiva e leishmaniose. Centros de acolhimento e fiscalização de maus-tratos desafogam hospitais e guardas municipais. Campanhas de guarda responsável nas escolas formam cidadãos mais conscientes.

O presente Projeto cria o título "Cidade Amiga dos Animais" e segue o mesmo modelo de sucesso da Lei nº 15.476, de 23 de julho de 2025, que instituiu o título "Cidade Amiga da Pessoa Idosa", já sancionada.

Ressalto ainda que sou autora da Lei nº 15.392, de 16 de abril de 2026, que dispõe sobre a custódia compartilhada de animais de estimação nos casos de dissolução de casamento ou de união estável. Ao reconhecer o animal como sujeito de direitos e afeto no âmbito familiar, aquela lei deu um passo importante. Esta nova iniciativa complementa esse avanço ao reconhecer e estimular os Municípios que saem na frente na implementação de políticas públicas de proteção, saúde e bem-estar animal.

Assim como a lei da Pessoa Idosa, este Projeto não cria despesa obrigatória para a União. Seu objetivo é reconhecer, dar visibilidade e estimular os Municípios que já estruturam políticas públicas efetivas para proteção, saúde e bem-estar animal.

Dar um título a quem faz a diferença é a forma mais eficaz de inspirar outras gestões. É mostrar que cuidar dos animais é cuidar da saúde, da segurança e da qualidade de vida de toda a população.

Uma cidade que respeita os animais é, sem dúvida, uma cidade mais humana, mais organizada e mais saudável.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante matéria.



Sala das Sessões, em 24 de julho de 2026.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO

